



**PARECER DO RELATÓRIO DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO SOBRE A
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO, CONFORME ART. 16 DA INSTRUÇÃO
NORMATIVA TC-0020/2015
2022**

Entidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATOS COSTA
CNPJ:	17.237.099/0001-42
Exercício:	2022
Responsáveis:	DALTON FAGUNDES
Endereço:	Rua Frei Rogério, snº - Centro - CEP: 89420-000 - Matos Costa SC.
Telefone:	(49) 3572-1155 - 3572-1411
E-mail:	saude@matoscosta.sc.gov.br
Sítio Eletrônico:	digitacao.saude@matoscosta.sc.gov.br

1. Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Controladoria Interna Municipal, quanto ao processo de prestação de contas de gestão do exercício financeiro de 2022 (art. 16º da Instrução Normativa TC-20/2015), a Controladoria, expressa a seguir, opinião conclusiva sobre itens abordados no referido relatório:

2. Alguns itens previstos no Anexo VII da Instrução Normativa TC- 20/2015, foram facultados pelo Tribunal de Contas do Estado, através da Portaria TC- 006/2021. A Controladoria do Município optou por não considerar os referidos itens no Parecer.

3. O Órgão Central do Controle Interno está subordinado ao Gabinete do Prefeito. Criado através da Lei nº 1.320/2005, de 24 de Agosto de 2005, possui um órgão central de controle interno, onde o Analista de Controle Interno do Município, também responde pelo Controle Interno do Poder Legislativo. O cargo de Analista de Controle Interno não é de caráter efetivo, cargo de livre nomeação e exoneração pela autoridade nomeante.

4. Em análise aos atos de gestão, **não** foram encontrados durante o exercício financeiro de **2022**, irregularidades que resultaram em dano ou prejuízo ao erário público. Da mesma forma e por este motivo, não foram instaurados processos de tomada de contas especiais durante o exercício.

5. Durante o exercício financeiro de **2022**, observamos que a Entidade **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATOS COSTA**, atentou para as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. Ainda não houve decisões do Tribunal de Contas, que imputassem débitos ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

6. De modo geral, a Entidade **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Matos Costa, demonstrou no exercício de **2022**, que os atos de gestão atenderam os princípios basilares da Administração Pública.

7. Assim, em atendimento às determinações previstas no Art. 16, parágrafo 6º do Art. 10º, e do Anexo VII da Instrução Normativa TC- 20/2015, e fundamentado no Relatório do Controle Interno sobre a Prestação de Contas de Gestão da Entidade **FUNDO MUNICIPAL DE**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

SAÚDE DE MATOS COSTA, relativo ao exercício de **2022**, **certifico as contas de gestão do exercício financeiro de 2022 como REGULARES.**

É O PARECER.

Matos Costa-SC 28 de Fevereiro de 2023.

Gilmar Paulo Leidens
Analista de Controle Interno